



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N ° 02/2002

Disciplina as reuniões do Tribunal do Júri, da
2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de
São Luís.

O Desembargador AUGUSTO GALBA FALÇÃO MARANHÃO, Corregedor-Geral da
Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que existe um considerável
número de processos prontos para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do
Júri;

CONSIDERANDO a impossibilidade das duas
Varas do Júri funcionarem simultaneamente no salão do Fórum Des. Sarney Costa,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 23 do mês de setembro
vindouro, as reuniões da 2.ª Vara do Tribunal do Júri serão realizadas no UNICEUMA
- Centro Universitário do Maranhão, em sala própria para essa atividade;

Art. 2º - As referidas sessões do Tribunal do Júri,
poderão realizar-se concomitante com as da 1ª Vara, que se realizarão no salão do
Fórum "Des. Sarney Costa".



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3.º - Os senhores Juízes titulares das respectivas Varas tomarão todas as medidas necessárias para a efetivação desta determinação, inclusive com listas distintas de jurados.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 26 de agosto de 2002.

DES. AUGUSTO GALBA FALCÃO MARANHÃO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA